LEI Nº. 476, DE 01 DE JUNHO DE 1.974.

"AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, para financiamento de um trator de Esteiras, para a Diretória de Abastecimento e Agricultura da Prefeitura Municipal de Anápolis, na importância de até Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. O empréstimo de que fala o art.1°, poderá ser feito com qualquer instituição financeira do País, ficando expressamente o Poder Executivo autorizado a aceitar as condições impostas, para a obtenção do financiamento, bem como, dar em garantia o produto de arrecadação de tributos, ou de outra qualquer.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de créditos adicionais, necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de junho de 1.974.

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

TOLÉSFORO GUERRA FILHO
Diretor de Planejamento

CLOVIS L. D. GUERRA
Diretor de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro.